



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS	Decisão da Diretoria n. 022/2022 D/MS
----------------	--

Reunião	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	N: 357
	: Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 022/2022	
Referência	: P2022/075155-7	
Interessados	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANDEST DO BRASIL	

Dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica entre a ANDEST do Brasil e o Crea-MS.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea - MS após apreciação do protocolo n. P2022/075155-7 de interesse da Associação Nacional dos Docentes em Engenharia de Segurança do Trabalho - ANDEST do Brasil que solicita a formalização de Convênio que tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica no que tange ao ensino da engenharia de segurança do trabalho, e cumprir o respectivo Plano de Trabalho (Id 331834 – Pág. 53-55), competindo ao Crea-MS: a) Envidar esforços para registrar todas as IES do estado de Mato Grosso do Sul, que ofertem cursos de pós-graduação nível especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como o cadastro dos mesmos no Crea-MS. b) Quando solicitado, fornecer à ANDEST do Brasil as informações, acerca do cadastro de cursos de engenharia de segurança do trabalho na jurisdição do Crea-MS, no prazo de até 5 (cinco) dias; c) Disponibilizar nas mídias sociais, a marca ANDEST do Brasil como parceiro institucional, e divulgar o programa Selo de EXCELÊNCIA ANDEST do Brasil; d) Promover a participação da ANDEST do Brasil em reuniões das instâncias consultivas e deliberativas do Crea-MS, tais como Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, Plenário e Colégio de Instituições de Ensino – CDIE, observados os normativos internos do Crea-MS; e) A cessão gratuita de espaço físico do Crea-MS, para realização de eventos de interesse da ANDEST do Brasil; f) Disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os partícipes para execução plena do objeto do presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações. g) Tratar com reserva ou sigilo o intercâmbio de informações; h) Comunicar imediatamente à ANDEST do Brasil, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes do presente Termo, para adoção das medidas cabíveis. i) Divulgar o Programa Selo de EXCELÊNCIA ANDEST do Brasil entre a comunidade acadêmica e a sociedade (site e redes sociais), e, considerando CI N. 019/2022 do Departamento de Relações Institucionais, DECIDIU por aprovar a celebração de Convênio entre a ANDEST do Brasil e o Crea-MS e submeter o processo à homologação do Plenário. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, LUIZ CARLOS SANTINI JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 2º Vice-Presidente, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, 1º Diretor Administrativo, OSCAR RAUL DIAS HAACK, 2º Diretor Financeiro. Absteve-se de votar MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, 2ª Diretora Administrativa.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 7 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE